



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 14/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. A Resolução Nº. 364/2012 – CIB/CE, datada de 14 de dezembro de 2012, que valida a justificativa referente a Proposta Nº 07598.634000/1103-31, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Sobral, quanto à necessidade de mudança do endereço de construção da Unidade Básica de Saúde da Família prevista para ser erigida na Rua Caetano Figueiredo, s/n, Bairro Sinhá Sabóia, para a Rua Artemísia, s/n, Bairro Sinhá Sabóia, CEP 62.050-410, daquele município.
4. A Resolução Nº. 01/2013 – CMSS (Conselho Municipal de Saúde de Sobral), datada de 16 de janeiro de 2013, que aprova a ratificação para alteração de endereço das construções das Unidades de Saúde dos Bairros COHAB III, Sinhá Sabóia e Vila Recanto do município de Sobral/CE;
5. A apresentação da Ordem de Início do Serviço Nº. 02/2012, datada de 04 de setembro de 2012, referente à solicitação da segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor local, que solicita a ratificação desse colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Ordem de Início do Serviço Nº. 02/2012, datada de 04 de setembro de 2012, referente à solicitação da segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor do município de Sobral.

Parágrafo Único: A Ordem de Início de Serviço Nº. 02/2012, de que trata o caput deste artigo encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS